

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2014

Regência Legal LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Órgão Interessado/ Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014	Processo Administrativo nº 06x/2014
Tipo de Licitação MENOR PREÇO	Regime de Execução Execução Indireta
Critério de julgamento Menor preço Global	
OBJETO Constitui objeto desta Licitação a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços na área de Gestão social, para atender as necessidades ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Cabaceiras do Paraguaçu (BA), conforme condições descritas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.	
IX - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes. DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2014 HORÁRIO: 09H00MIN LOCAL: AV O NAVIO NEGREIRO, 55 – CENTRO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA	
X. Dotação orçamentária Unidade Gestora: Elemento Despesa Fonte:	
XI. Prazo de Execução 12 (doze) meses, contados á partir da Emissão da Ordem dos Serviços	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo R\$ XXXX
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 7:30 às 13:00 horas, na sala da comissão de licitação, sito na Av. O Navio Negreiro, nº 55, Centro – Cabaceiras do Paraguaçu/BA, ou pelo telefone (075) 3681-1129.	
Pregoeiro responsável EDMILSON DA CRUZ ALVES PREGOEIRO Portaria nº. 015/2014, de 01 de Janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios.	

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0955D5F0077566475B67A44997D1ED8A

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenham sido decretadas as suas falências;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame; prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

15.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

15.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.5.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

15.5.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII – CREDENCIAMENTO

17.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. Reputa-se credenciada junto ao PREGOEIRO a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.4. Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

17.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital – modelo do Anexo V deste edital - e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

17.6. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ENDEREÇO: Av. O NAVIO NEGREIRO, Nº 55, CENTRO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- Descrição do objeto com suas características;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz:

"A oferta e apresentação de produtos devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

19.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

20.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

20.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ENDEREÇO: Av. O NAVIO NEGREIRO, nº 55, CENTRO- CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do representante da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
 e) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho – CNDT (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2012).
 f) Alvará de Funcionamento e Localização da Empresa relativo ao exercício de 2014.

21.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do Profissional;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) O cumprimento do que trata a alínea "b" deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

21.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

(conferir com Luciana, se a empresa possui inscrição de órgão de Assistência Social)

a) Comprovante de registro e inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de XXXX;

b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do seu responsável técnico perante o XXXXXXXX;

b.1) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato social, em caso de sócio; ou
- Cópia da carteira de trabalho, acompanhada das GFIP'S dos três meses anteriores à data da entrega dos envelopes, no casa de empregado; ou
- Contrato de prestação de serviços.

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, em características, quantidade e especificações com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

d) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

XXII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

22.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço por LOTE e atender as exigências deste ato convocatório;

22.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

22.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

22.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação ao objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

24.2. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.3. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

24.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

XXV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) executar o serviço objeto da presente licitação, imediatamente, após emissão da ordem de Execução no local ofertado na proposta de preço .

24.2. A empresa ficará obrigada a prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município, correndo às suas expensas as despesas com deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

25.4. Os Serviços de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

26.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias úteis**; contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

27.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVIII- DAS SANÇÕES

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame,
- b)** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- c)** comportar-se de modo inidôneo,
- d)** quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato,
- e)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- e)** cometer fraude fiscal.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

28.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

28.2.1. a recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

28.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

28.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

28.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o recusa na entrega dos produtos que advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

28.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

29.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

29.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

29.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXX- DO FORO:

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

30.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Muritiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXI- ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Credencial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo VI- Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo VII– Minuta do Contrato

EDMILSON DA CRUZ ALVES

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

Nº de página

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I****1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada no ramo de Assessoria Pública, para dar suporte a Gestão dos Recursos Transferidos pela União, Regularizando os referidos Fundos de Acordo com a Legislação: Leis, Decretos, Portarias e outras Determinações Legais, (SUAS). Verificando a legislação vigente, o planejamento e orçamento, acompanhando o controle da execução dos Pisos, avaliando serviços, programas, projetos e benefícios, acompanhamento da prestação de contas, emissão de relatórios gerenciais, Gestão do Programa Bolsa Família, e os seguintes sistemas; BPC - Na Escola, SISC, Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC, Sistema de Acompanhamento das Condiionalidades do Programa Bolsa Família - SICON, Cadastro Único para Programas Sociais, Sistema de Gestão da Secretaria – SUASWEB, Plano de Ação e CADSUAS, SAA, Projeto Presença, Sisvan e O Sistema Demonstrativo de Prestação de Contas do Governo Federal, Acompanhamento Físico - AF, Acompanhamento Técnico na Execução do serviços e Programas Socioassistências Cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria na Gestão do Programa Bolsa Família, compreendendo Acompanhamento e Cadastro das informações nos seguintes sistemas: Cadastro Único, SECAD, SIGPBF, SIBEC e SICON

BPC- Na Escola;

Aplicação dos Questionários de acompanhamento e inserção dos dados no sistema BPC Prestar assessoramento de forma continuada e planejada, através da prestação de serviços e execução de programas e ou projetos voltados A Proteção Social Básica Acompanhar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizado em grupos, organizado a partir de percursos (faixas etárias), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida.

Elaborar prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e Fundo Estadual.

Dar manutenção ao Sistema do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, na inserção de dados e acompanhamento dos usuários cadastrados funcionalidades disponíveis neste aplicativo estão agrupadas em módulos, de forma a facilitar a gerência dos Usuários do Serviço e dos Grupos. Cada gestor municipal terá à sua disposição alguns relatórios que mostram a situação dos atendimentos realizados em cada CRAS da sua localidade.

Desenvolver relatórios técnicos e gerenciais para o monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Acompanhar o Sistema de Monitoramento dos Serviços do CRAS e PAIF

monitoramento das ações estratégicas do PETI por meio dos Sistemas de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

11

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

3. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Corpo Técnico Mínimo

Disponibilizar 02 profissionais; (Assistente Social)

2.3. Os serviços serão iniciados IMEDIATAMENTE, após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços.

2.4 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014

PROCESSO N.º/2014

LICITANTE : _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	<p>Contratação de Empresa especializada no ramo de Assessoria Pública, para dar suporte a Gestão dos Recursos Transferidos pela União, Regularizando os referidos Fundos de Acordo com a Legislação: Leis, Decretos, Portarias e outras Determinações Legais, (SUAS). Verificando a legislação vigente, o planejamento e orçamento, acompanhando o controle da execução dos Pisos, avaliando serviços, programas, projetos e benefícios, acompanhamento da prestação de contas, emissão de relatórios gerenciais.</p> <p>Os serviços técnicos profissionais serão realizados por acompanhamento técnico, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, , quando será analisada a regularidade dos Repasses Fundo a Fundo, integrantes dos Pisos e Transferências, Gestão de Convênios, Criação do Fundo Municipal do Idoso, propondo soluções para o saneamento das falhas detectadas, e ainda, mecanismos de evitar novas incidências.</p> <p>Durante a execução dos trabalhos a futura Contratada deverá emitir relatório gerencial sobre a situação dos Recursos advindos dos Cofres do Governo Federal, norteando as decisões a serem tomadas pelos Gestores. Sempre que necessário, a</p>	

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

13

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

Nº de página

			<p>Contratada deverá disponibilizar técnicos com conhecimento específico, compatível com a especialidade exigida pela atividade a ser desempenhada.</p> <p>Os trabalhos serão efetuados, a qualquer momento, dentro do horário de funcionamento das Secretarias junto aos respectivos fundos Avaliar se as Prestações de Contas foram formalizadas de acordo com a Legislação pertinente, tecer considerações sobre as documentações a serem apresentadas, inclusive o acompanhamento das Prestações de Contas de Recursos alcançados.</p> <p>Corpo Técnico</p> <p>Disponibilizar 02 profissionais; (Assistente Social)</p>	
--	--	--	---	--

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de execução dos serviços: _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial nº 027/2014, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e e

specificações técnicas.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

14

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

Nº de página

**PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. 0xx/2014**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME.** Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.** Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.** Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.** Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.
Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 0xx/2014 atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

17

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0955D5F0077566475B67A44997D1ED8A

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei,
que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores
de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

Nº de página

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO nº.**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA E A EMPRESA XXX**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, nº 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-BA, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 45655705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para Prestação de Serviços, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços na área de Gestão social, para atender as necessidades ações desenvolvidas pela Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Cabaceiras do Paraguaçu (BA).

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. xx/2014, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Parágrafo Segundo: A contratada ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• IGD-SUAS	R\$	1.500,00
• IGD-PBF	R\$	3.000,00
• SCFV	R\$	5.000,00
• PETI	R\$	1.500,00
• CRAS	R\$	2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

19

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

O Contrato terá vigência de (12) doze meses, contados à partir da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor global da presente contratação é no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu pagará à Contratada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, referente a prestação dos referidos serviços, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco do Brasil, Agência nº. XXX Conta Corrente nº. XXXX.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - INSS e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Os Preços Contratados são fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) prestar serviço, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

20

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

- 1.designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- 2.efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- 3.notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4.prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo: - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Parágrafo Quarto: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Administração**.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

21

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

Nº de página

Parágrafo Primeiro :O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Muritiba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

____ de _____ de 2014

CONTRATANTE**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**1. _____
CPF:2. _____
CPF: